



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da contratação de empresas de serviços de chaveiro e confecção de carimbos destinados a atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) tendo em vista a utilização desses serviços em suas atividades burocráticas e ordinárias.

2.2. A contratação dos serviços de chaveiro tem por objetivo atender à demanda dos setores do Instituto, confeccionando cópias de chaves, modelagens, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, considerando ainda a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, bem como as demandas de novos servidores, com o intuito de possibilitar o acesso às suas unidades de exercício.

2.3. Devido ao frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundo dos diversos setores do Instituto, decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, mudanças na estrutura organizacional ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural, espera-se com esses serviços a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço.

2.4. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas alterações legislativas ou normativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COLIC	Phelippe Alves Cizilio
DLIC	Rodrigo Ribeiro Xavier

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos serviços de chaveiro:

4.1.1. O prazo de fornecimento dos materiais terá início a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

4.1.2. A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação da Divisão de Patrimônio e Logística - DIPLOG.

4.1.3. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação.

4.1.4. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.1.5. Não há obrigatoriedade de a Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.

4.1.6. Os serviços serão solicitados mediante **ordem de serviço**, assinada por servidor da DIPLOG, ou no impedimento desse, por servidor formalmente designado, discriminando a modalidade dos serviços a serem executados, obedecendo aos serviços discriminados no lote 1.

4.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada,

sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Dos serviços de carimbo:

4.2.1. O prazo de fornecimento dos materiais terá início a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

4.2.2. A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da DIPLOG.

4.2.3. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) hora, a contar do recebimento da solicitação.

4.2.4. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.2.5. Não há obrigatoriedade de a Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.

4.2.6. Os serviços serão solicitados mediante **ordem de serviço**, assinada por servidor da DIPLOG, ou no impedimento desse, por servidor formalmente designado, discriminando a modalidade dos serviços a serem executados, obedecendo aos serviços discriminados no lote 1.

4.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA RESERVA DE COTA

5.1. A Administração não adotará cotas reservadas à microempresas, empresas de pequeno porte ou mesmo cooperativas, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que a contratação já é exclusiva para à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Administração realizou a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, por meio de acesso ao sítio eletrônico <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, com a finalidade de estimar o valor do objeto contratado no ICMBio e na Administração Pública Federal e, portanto, estabelecer seu valor máximo aceitável.

6.2. O art. 24, VI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, de , exige a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços.

6.3. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

6.4. Os valores médios aritméticos encontrados foram utilizados na fixação dos valores máximos aceitáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os quantitativos a serem contratados foram estimados com base nas contratações anteriores, constantes dos Processos SEI nº 02070.006507/2018-14 e nº 02070.003112/2018-51, detalhados no tópico a seguir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1 - CHAVEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abertura de cofres.	5436	Unidade	04	R\$ 73,33	R\$ 293,33
2	Abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, portas, arquivos e móveis em geral.	5436	Unidade	33	R\$ 30,66	R\$ 1.012,00
3	Abertura de fechaduras de veículos.	5436	Unidade	06	R\$ 91,66	R\$ 550,00
4	Consertos de fechadura de porta, armários, gavetas, estantes, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peça.	5436	Unidade	28	R\$ 30,66	R\$ 858,66
5	Cópias de chaves de cofres.	5436	Unidade	03	R\$ 33,33	R\$ 100,00
6	Cópia de chaves para veículos com cabo de plástico com imobilizador (CODE).	5436	Unidade	06	R\$ 203,00	R\$ 1.218,00
7	Cópia de chaves p/ veículos c/ cabo de plástico sem imobilizador (CODE).	5436	Unidade	06	R\$ 36,66	R\$ 220,00
8	Cópias de chaves simples.	5436	Unidade	110	R\$ 11,33	R\$ 1.246,66
9	Cópias de chaves tetra.	5436	Unidade	06	R\$ 20,33	R\$ 122,00
10	Fornecimento e instalação de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, racks e móveis em geral.	5436	Unidade	55	R\$ 35,66	R\$ 1.961,66
11	Fornecimento e substituição de fechadura tubular em porta de divisória, caso necessário.	5436	Unidade	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
12	Mestragem de fechaduras.	5436	Unidade	03	R\$ 38,33	R\$ 115,00
13	Modelagens de chaves simples.	5436	Unidade	100	R\$ 30,66	R\$ 3.066,66
14	Modelagens de chaves de cofres.	5436	Unidade	02	R\$ 73,33	R\$ 146,66
15	Modelagens de chaves tetra.	5436	Unidade	11	R\$ 32,33	R\$ 355,66
16	Substituição do sistema de trancas de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, arquivos, racks e móveis em geral.	5436	Unidade	11	R\$ 30,66	R\$ 337,33
17	Substituição do sistema de comando (parte interna) de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, portas, arquivos em geral.	5436	Unidade	11	R\$ 21,33	R\$ 234,66
18	Troca de segredo de fechaduras de cofres.	5436	Unidade	03	R\$ 73,33	R\$ 220,00
19	Troca de segredo de fechaduras em geral.	5436	Unidade	22	R\$ 30,66	R\$ 674,66
TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 14.152,94

GRUPO 2 - CARIMBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Carimbo em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 20cm ² até 30cm ² , cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
21	Carimbo em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30cm ² , cobrado ao preço por cm ² .	24805	Unidade	06	R\$ 12,66	R\$ 76,00
22	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo até 5cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	24805	Unidade	06	R\$ 7,50	R\$ 45,00
23	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 5cm de diâmetro até 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	24805	Unidade	06	R\$ 9,33	R\$ 56,00
24	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	24805	Unidade	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
25	Carimbo automático, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 2,60cmx1,00cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
26	Carimbo automático, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cmx1,60cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	210	R\$ 14,00	R\$ 2.940,00
27	Carimbo automático, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cmx1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	33	R\$ 18,16	R\$ 599,50
28	Carimbo automático, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cmx2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	22	R\$ 22,33	R\$ 491,33
29	Carimbo automático, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cmx4,00cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00
30	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático, medindo 2,60cmx1,00cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	22	R\$ 7,66	R\$ 168,66
31	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático, medindo 3,80cmx1,60cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
32	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático, medindo 4,70cmx1,80cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	55	R\$ 9,16	R\$ 504,16
33	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático, medindo 5,80cmx2,20cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
34	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático, medindo 6,00cmx4,00cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	03	R\$ 17,33	R\$ 52,00
35	Carimbo datador, contendo 02(duas)	24805	Unidade	03	R\$ 32,66	R\$ 98,00

	colunas, com 09(nove) dígitos, de (0 a 9), referente aos dias, 01(uma) coluna referente aos meses e 04(quatro) colunas, com 09(nove) dígitos de (0 a 9), para a impressão do ano. Todas as colunas serão em sistema rotativo, com a finalidade de serem adequadas as datas de acordo com as necessidades.					
36	Carimbo numerador, com 04 (quatro) colunas rotativas, com 09 (nove) dígitos, de (0 a 9).	24805	Unidade	03	R\$ 31,50	R\$ 94,50
37	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 2,60cmx1,00cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	11	R\$ 6,50	R\$ 71,50
38	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80cmx1,60cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	55	R\$ 6,50	R\$ 357,50
39	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70cmx1,80cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	55	R\$ 7,50	R\$ 412,50
40	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80cmx2,20cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 6,00cmx4,00cm, cobrado ao preço unitário.	24805	Unidade	11	R\$ 13,50	R\$ 148,50
42	Confecção de prensa de relevo seco medindo até 3 cm com formato redondo.	24805	Unidade	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
43	Tinta para carimbo auto-entintado, na cor preta, 30ml.	24805	Unidade	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 9.633,15

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.786,09** (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação possuirá 2 (dois) grupos, o primeiro para a contratação dos serviços de chaveiro e o segundo para a confecção de carimbos. Levando em consideração que são serviços diferentes a padronização dos serviços fornecidos, entende-se necessário o fornecimento dos serviços por uma única empresa para cada grupo, visto que poderá haver diferença na produção, em especial na qualidade dos materiais. Também há risco à economia em escala, tendo em vista o quantitativo reduzido que cada um dos itens representa no quantitativo total.

10.2. A divisão dos serviços em 2 (dois) grupos visa maior atratividade do certame aos fornecedores em detrimento da possibilidade de maior ganho e aumento dos participantes, proporcionando maior competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação encontra-se contemplada nos itens 874 e 875 do Plano Anual de Contratações, em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Atender às necessidades de servidores, estagiários e demais colaboradores do Instituto, no desempenho de suas funções institucionais, conforme detalhado no tópico "Descrição da Necessidade".

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente por parte da Contratante.

15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.

16. **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

RISCO 01	Imprecisão na especificação do objeto do contrato		
DANO POTENCIAL	Atraso no processo de contratação		
	Licitação deserta/fracassada		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Estabelecimento de objetivo claro e preciso do objeto a partir de critérios condizentes com a complexidade do objeto a ser contratado	Requisitante		
Elaboração do Termo de Referência considerando soluções similares em outros órgãos	Requisitante		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
Revisão do objeto e ajustes necessários	Requisitante		

RISCO 02	Não aprovação do Termo de Referência		
DANO POTENCIAL	Atraso no processo de contratação		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Reuniões com técnicos e autoridades para divulgação e debate sobre o conteúdo	Requisitante		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
Realização dos ajustes necessários para o prosseguimento do processo	Requisitante		

RISCO 03	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos
DANO POTENCIAL	Atraso no processo de contratação

	Inviabilidade da contratação		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Definições dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle e na legislação vigente	Requisitante		
Verificação do teor de impugnações e recurso em contratações similares	COLIC		
Estrita observância às recomendações da área jurídica do Instituto	Requisitante		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
Auxílio técnico e/ou jurídico nas respostas as impugnações e recursos	Requisitante PFE		

16.1. Riscos na fase contratual:

RISCO 04	Descumprimento de cláusulas pela contratada		
DANO POTENCIAL	Não entrega dos bens		
	Atraso na entrega dos bens		
	Entrega com quantidade inferior á exigida		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Definição de níveis de serviços adequados	Equipe de planejamento		
Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços prestados	Equipe de fiscalização		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
Incentivo á solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e sanções cabíveis	Gestor do contrato Equipe de fiscalização		

16.2. Quadro resumo:

--	--	--

ID	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Imprecisão na especificação do objeto do contrato	Baixa	Médio
2	Não aprovação do Termo de Referência	Baixa	Médio
3	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnação ou recurso	Baixa	Médio
4	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Baixa	Médio

16.3. A análise de riscos identificou que nenhum grau interfere potencialmente no comprometimento do sucesso da contratação. De todo modo, deve-se realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

17. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

17.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

18.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

19. **RESPONSÁVEIS**

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO XAVIER

Chefe de Divisão

(assinado eletronicamente)

PHELIPPE ALVES CIZILIO

Coordenador de Licitações e Contratos

20. **ANEXOS**

20.1. Anexo I – Pesquisa de Mercado - (SEI nº 9428748; SEI nº 9428766).

21. **APROVAÇÃO**

21.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção de carimbos, a fim de atender a demanda deste Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Alves Cizilio, Coordenador(a)**, em 14/09/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Xavier, Chefe de Divisão**, em 14/09/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 14/09/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9429280** e o código CRC **6C6B3517**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

